



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro n° 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

CRENCIAMENTO N.º 001/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026

1. PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE IPANEMA/MG, por ordem de seu Exmo. Diretor Presidente a fim de atender à solicitação da Diretor de Operação Manutenção e Expansão, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 498/2023, torna pública para conhecimento dos interessados, o CREDENCIAMENTO N° 001/2026, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de interessados na prestação de serviços especializados de leiloeiro oficial. Visando a realização de leilões no SAAE de Ipanema/MG.

1.1. O edital de credenciamento encontra-se na plataforma digital <https://licitar.digital/>, e poderão participar deste Credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no site da LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>), por meio de cadastramento no referido site, que poderá ser realizado a partir da publicação deste Edital.

1.2. O edital encontra-se na plataforma digital <https://licitar.digital/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou pelo site institucional: <https://saaeipanemamg.com.br/>.

1.3. A classificação inicial consistirá na fase em que os interessados poderão apresentar os documentos previstos no edital de credenciamento até as 10:00 horas do dia 04/05/2026.

1.4. Após publicada no Diário Oficial Eletrônico do SAAE Ipanema a homologação da lista inicial de leiloeiros, novos interessados poderão enviar os documentos para cadastramento, com vistas a preservar a possibilidade de cadastramento permanente.

1.5. Os documentos previstos no edital de credenciamento deverão enviados na plataforma digital <https://licitar.digital/>.

1.6. É de responsabilidade do licitante incluir todos os documentos de habilitação no site da LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>), de modo que no momento de abertura da sessão pública, todos os documentos exigidos para fins de habilitação já deverão estar inclusos no sistema eletrônico.

1.7. Será designada Comissão de Contratação composta por no mínimo 3 (três) Agentes, dentre os servidores nomeados pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2026, para análise da documentação entregue para credenciamento.

2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O objeto do presente edital é o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial, visando à futura contratação de serviços de preparação, organização e condução de leilões eletrônicos via web para alienação onerosa de bens



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21.

2.2. O presente credenciamento tem validade indeterminada, podendo ser revogado por motivos de conveniência ou de oportunidade da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão requerer o credenciamento os leiloeiros oficiais:

3.1.1. devidamente matriculados na Junta Comercial – no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital;

3.1.2. que disponham de recursos tecnológicos necessários para a realização do leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação, via WEB.

3.1.3. que disponham de sistema (sítio) eletrônico para a inserção do edital de leilão na íntegra, da relação dos lotes, das fotos dos bens a serem leiloados, bem como de avisos relacionados ao assunto, devendo este sistema atender aos seguintes requisitos:

3.1.3.1. adequação à disciplina da Lei federal nº 14.133/2021;

3.1.3.2. existência de protocolos de segurança das operações e dos dados inseridos, que garantam confiabilidade das transações e sigilo na identificação dos licitantes durante a fase competitiva.

4. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Estão impedidos de obter o credenciamento os leiloeiros oficiais:

4.1.1. que não atendam a todos os requisitos previstos neste edital;

4.1.2. destituídos ou suspensos do exercício da função, nos termos do artigo 16 a 18 do Decreto federal nº 21.981/32 e do artigo 76 da IN DREI nº 52, de 2022;

4.1.3. proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;

4.1.4. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.5. estiverem suspensos para licitar e contratar com o SAAE de Ipanema, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

4.1.6. forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.1.7. seja servidor ou ocupante de cargo comissionado do órgão licitante, ou que se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O pedido de credenciamento deverá obedecer ao modelo de requerimento constante do ANEXO II deste edital e deverá estar obrigatoriamente instruído com os documentos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

abaixo indicados, que deverão ser anexados na plataforma digital <https://licitar.digital/>, para recebimento e análise da Comissão de Contratação:

5.2. A Comissão de Contratação realizará consultas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, com o objetivo de aferir a regularidade dos participantes.

6. DO ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O requerimento de credenciamento, conforme modelo ANEXO II e a documentação exigida no Anexo I, item 8, deverão ser anexados na plataforma digital <https://licitar.digital/>.

6.1.1. Não se admitirá o encaminhamento do pedido de credenciamento por outra forma não prevista neste edital.

6.2. O envio da documentação configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital de credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.3. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, sendo considerado inabilitado o leiloeiro oficial que deixar de enviar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste edital.

6.4. A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante requerimento ao leiloeiro participante de envio de novos documentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento de solicitação de complementação da Comissão de Contratação.

7. DA ORDEM DO CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO APÓS HABILITAÇÃO

7.1. O credenciamento será realizado em caráter permanente, a partir da data de início da publicação deste Edital.

7.2. O profissional interessado poderá requerer seu credenciamento durante todo o período de vigência deste Edital, desde que atenda integralmente aos requisitos e condições nele estabelecidos.

7.3. A lista inicial dos leiloeiros credenciados será elaborada com base nos credenciamentos realizados até a data limite estabelecida neste Edital, observando-se, para fins de organização, a ordem cronológica de recebimento dos pedidos de credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

7.4. Após a publicação da homologação dos credenciamentos, será realizado sorteio público entre os leiloeiros credenciados para definição da ordem de designação para realização dos leilões, o qual ocorrerá por meio eletrônico, mediante videoconferência a ser realizada pela plataforma Google Meet ou outra plataforma digital equivalente.

7.5. A convocação para participação no sorteio será encaminhada ao endereço eletrônico oficial informado pelo leiloeiro no formulário de Solicitação de Credenciamento constante do Anexo II deste Edital.

7.6. Para a realização do sorteio, será elaborada relação numerada dos leiloeiros oficiais credenciados, a qual servirá de base para definição da ordem de designação e do sistema de rodízio entre os profissionais.

7.7. Para fins de organização da lista inicial, será considerada a data, hora e minuto do recebimento da documentação de credenciamento, podendo ser considerados, se necessário, os segundos registrados no protocolo de recebimento.

7.8. O leiloeiro credenciado será convocado para realização de leilão de acordo com a ordem estabelecida na lista resultante do sorteio, conforme a necessidade do SAAE de Ipanema.

7.9. O leiloeiro convocado deverá manifestar-se no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação. A ausência de resposta dentro do prazo ou a recusa em realizar o leilão implicará sua exclusão automática da lista de designação.

7.10. Não haverá reconvocação de leiloeiro credenciado que, uma vez convocado, tenha recusado ou deixado de manifestar interesse na realização do leilão.

7.11. Os profissionais credenciados após a realização do sorteio inicial serão incluídos ao final da lista de rodízio, posicionando-se após os leiloeiros que ainda não tenham realizado nenhum leilão.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

8.1. Após a conclusão da etapa de credenciamento dos leiloeiros, será publicada, no Diário Oficial Eletrônico do SAAE de Ipanema e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a relação dos Leiloeiros Oficiais habilitados a participar do sorteio, abrindo-se, a partir da publicação, o prazo para eventual interposição de recursos.

8.2. Encerrada a fase recursal, os leiloeiros habilitados serão comunicados, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do SAAE de Ipanema, acerca da data, do horário e da forma de realização do sorteio destinado à definição da ordem de contratação dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

8.3. O sorteio será realizado na data e horário previamente divulgados, podendo ocorrer por meio eletrônico, e será realizado independentemente da presença dos leiloeiros habilitados.

8.4. Após a realização do sorteio, será elaborada lista contendo a ordem sequencial de classificação dos Leiloeiros Oficiais sorteados, a qual será rigorosamente observada para fins de convocação e contratação, iniciando-se pelo primeiro colocado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

8.5. O leiloeiro que recusar a designação ou que, por qualquer motivo legal ou administrativo, estiver impedido de realizar o leilão quando convocado, implicará sua exclusão automática da lista de designação.

8.6. O credenciamento não gera qualquer obrigação de contratação por parte do SAAE de Ipanema, de modo que, ao final do período de vigência do credenciamento, poderá haver leiloeiros credenciados que não venham a ser convocados para prestação dos serviços, em razão de sua posição na lista de classificação ou da inexistência de demanda.

8.7. O SAAE de Ipanema poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, mediante análise de atestados, certidões, declarações, cópias de trabalhos realizados ou quaisquer outros documentos pertinentes, podendo, ainda, solicitar documentação complementar ou a revalidação dos documentos apresentados.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões relativas à inabilitação de Leiloeiro Oficial, à elaboração da lista de credenciados ou à inclusão de novos interessados no credenciamento permanente caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do SAAE de Ipanema, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado em formato PDF, devidamente assinado digitalmente, para a plataforma digital LICITAR DIGITAL - AMM, e acaso não seja possível esse envio via plataforma digital, poderá ser feita no endereço eletrônico: licitacao@saaeipanemamg.com.br, com o assunto: "RECURSO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 001/2026", dirigido à Comissão de Contratação.

9.3. Interposto o recurso, será dada ciência aos demais interessados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do SAAE de Ipanema, para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

9.4. A decisão do recurso administrativo será definitiva na esfera administrativa e será comunicada aos interessados mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do SAAE de Ipanema.

9.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a lista inicial dos Leiloeiros Oficiais credenciados será homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial Eletrônico do SAAE de Ipanema.

9.6. As atualizações da lista de Leiloeiros Oficiais credenciados serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do SAAE de Ipanema e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município: <https://saaeipanemamg.com.br/>.

10. DA CONTRATAÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

10.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO III.

10.2. É pessoal o exercício das funções de leiloeiro em pregões e hastas públicas, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, cabendo ao leiloeiro comunicar o fato à Junta Comercial.

10.3. A celebração da avença será precedida de convocação do leiloeiro oficial para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dessa convocação, apresentar os documentos elencados no item 8.2 do Termo de Referência

10.4. Para a assinatura do contrato, o licitante deverá abrir o e-mail recebido e acessar o link constante no mesmo e seguir o passo a passo.

10.4.1. O e-mail do licitante para a convocação do item

10.4 será o informado no documento do Anexo II preenchido pelo licitante. É de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento correto das informações solicitadas, não podendo alegar ausência de recebimento do e-mail ou divergência do mesmo para a sua convocação.

10.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.5.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.6. O contrato a ser celebrado será válido para um certame para cada leiloeiro, na ordem de classificação estabelecida neste Edital. A cada convocação de leiloeiro, será lavrado novo contrato da mesma forma.

10.7. A contratação será divulgada no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

10.8. A eficácia do contrato será condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.9. O presente procedimento auxiliar não obrigada a Administração a realizar contratos, havendo apenas o compromisso dos credenciados, uma vez convocados, prestarem o serviço nas condições estabelecidas.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1. Poderá haver o cancelamento do credenciamento do leiloeiro nos seguintes casos:

11.1.1. Receber 03 (três) advertências pelo mesmo motivo;

11.1.2. Recusar-se injustificadamente, ou com justificativa não aceita pela Administração, em assinar o contrato, para a realização das atividades objeto deste edital, ou ainda, não atender à convocação para assinatura do contrato, sem manifestação;

11.1.3. Quando não mantiver as condições de habilitação para fins de credenciamento, ou deixar de atualizar a documentação, após o solicitado;

11.1.4. Tiver decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

11.1.5. For apenado com sanções de que trata o artigo 156, incisos III e IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021, com reflexos nos potenciais contratos a serem derivados do credenciamento;

11.1.6. Ter contra si aplicada a penalidade de suspensão ou destituição previstas na IN DREI nº 52, de 2022.

11.1.7. O descredenciamento, como regra, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.1.8. O descredenciamento, nas hipóteses dos subitens 11.1.1 a 11.1.6 deste edital será conduzido em processo apartado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9. Havendo descredenciamento do leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do Credenciamento;

12.1.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Credenciamento;

12.1.4. fraudar o Credenciamento

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;

12.1.5.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.6.1. advertência;

12.1.6.2. multa;

12.1.6.3. impedimento de licitar e contratar e;

12.1.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.1.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- 12.1.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.1.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.1.8. Pela inexecução do objeto, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da comissão recebida sobre todos os lotes.
- 12.1.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.1.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.1.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.1.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.1.13. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.1.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.1.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.1.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.1.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

12.1.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.1.19. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor, deverá realizadas na plataforma digital <https://licitar.digital/>, ou acaso não seja possível, poderá ser feita via email oficial licitacao@saaeipanemamg.com.br.

13.2. As respostas aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgadas na plataforma digital ou no sítio eletrônico <https://saaeipanemamg.com.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica através da Plataforma LICITAR DIGITAL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de leiloeiros oficiais interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.

14.2. Da análise da documentação recebida pela Comissão de Contratação será lavrada ata circunstanciada e assinada por todos os membros.

14.3. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no site <https://www.saaeipanema.mg.gov.br>.

14.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo SAAE de Ipanema, desde que pertinentes ao objeto deste credenciamento e observada a legislação em vigor.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Solicitação de Credenciamento

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Ipanema/MG 10 de abril de 2026.

Bárbara Bela Riguete Moura
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. Definição do objeto

1.1. Credenciamento de interessados na prestação de serviços especializados de leiloeiro oficial, visando à realização de leilões do SAAE Ipanema/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Leiloeiro Oficial com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão, para proceder a alienação onerosa de bens móveis.

1.2. A seleção dos Leiloeiros Oficiais será realizada por meio de Credenciamento.

1.3. Concluída a etapa do Credenciamento, será realizado sorteio para criar uma lista ordinária visando a contratação do Leiloeiro Oficial credenciado.

1.4. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A opção pela realização do CREDENCIAMENTO para contratação do Leiloeiro Oficial tem previsão no Art. 31, § 1.º e enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, IV da Lei 14.133/21, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, todos os leiloeiros matriculados na Junta Comercial, podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2.2. Esta contratação tem amparo nas regras que regem a matéria, especialmente o Decreto Federal n.º 21.981 /1932, Decreto Federal n.º 22.427/1933 e a IN DREI/ME n.º 52 de 29 de julho de 2022.

3. Descrição da solução

3.1. Realizar o CREDENCIAMENTO para a contratação de Leiloeiros Oficial é fundamental para que o SAAE de Ipanema tenha sempre à disposição uma lista devidamente ordenada pela qual possa recorrer quando necessário para contratação de Leiloeiro Oficial. A utilização dos serviços do Leiloeiro Oficial é requisito essencial para que o SAAE de Ipanema possa alienar de forma onerosa bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 108 Lei nº14.133, de 2021.

3.3. Ao Leiloeiro Oficial cadastrado neste CREDENCIAMENTO, será permitida somente um cadastramento e uma contratação por vínculo de CPF - Cadastro de Pessoa Física.

4. Requisitos da contratação

4.1. Condições para participar deste Credenciamento:

4.1.1. Poderão participar deste Credenciamento os leiloeiros devidamente inscritos na Junta Comercial, de acordo com o Art. 41 da IN DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, e que atenderem a todas as exigências do edital de Credenciamento e seus Anexos.

a) Para participar deste Credenciamento, o Leiloeiro Oficial não pode se encontrar destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial;

4.1.2. Deverá o Leiloeiro Oficial dispor de equipe para vistoriar, auxiliar na avaliação e formação de lotes, acompanhar e fiscalizar visitas e a retirada dos bens arrematados;

4.1.3. Deverá o Leiloeiro Oficial dispor de sítio eletrônico para divulgação e inserção da relação dos lotes e das fotos dos bens a serem leiloados;

a) Ao fazer a divulgação do evento na INTERNET, deverá constar a descrição dos bens ofertados, fotos dos lotes, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

4.1.4. Deverá o Leiloeiro Oficial dispor de infraestrutura e recursos tecnológicos necessários para a realização do leilão eletrônico se for o caso, por meio de plataforma de transação, via WEB, da qual conste, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação. Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro;

b) possuir mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, tendo em vista que sua validade é restrita a 01 (um) evento;

c) possibilite a realização do leilão, recebendo lances em tempo “real”, via internet;

d) possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior e o prazo igual ou inferior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;

e) não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

f) possibilite que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

g) possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

h) permita o recebimento de lances prévios.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5. Modelo de execução do objeto

5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato.

5.2. Após assinado o contrato, o contratado deverá vistoriar os bens liberados para o leilão.

5.3. O Contratado deverá avaliar os lotes observando a desvalorização no mercado dos equipamentos diversos em função do avanço frenético da tecnologia em geral (obsolescência), bem como, a atualização do design dos fabricantes, buscando a compactação e funcionalidade dos mesmos, em consonância com a Comitente;

5.4. O Contratado deverá analisar a organização os bens em lotes comerciais objetivando melhores vendas, em consonância e subsidiada pela Comitente;

5.5. O Contratado deverá elaborar e divulgar o Leilão, contendo as condições de arrematação (inclusive condições de retirada do material arrematado), descrição dos bens, avaliações, data, horário e local do leilão e exposição dos bens, enfim todas as informações necessárias para que os pretensos compradores inteirem de todos os detalhes do leilão;

5.6. O Contratado deverá divulgar o Leilão a compradores interessados, no escritório do Leiloeiro, em leilões que antecederem e pela internet, além de fornecer atendimento personalizado a clientes pelo telefone, comunicando-os do leilão fornecendo-lhes o catálogo quando solicitado;

5.7. Compete ao contratado a realização de leilões para a venda de bens moveis de propriedade do Município, bem como de bens móveis inservíveis para a administração e/ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados.

5.8. Eventualmente, poderão ser leiloados outros bens móveis, de posse ou detenção do SAAE de Ipanema, conforme legislação correlata.

5.9. Os leilões serão realizados na modalidade eletrônica, sendo excepcionalmente pela via Eletrônica, com lances pela Internet.

5.10. Deverá publicar o aviso do leilão pelo menos 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias uteis da realização do leilão.

5.11. Poderá também promover a divulgação em sites eletrônicos específicos para leilões e/ou vendas de produtos usados, mediante prévia autorização da contratante,

5.12. O Contratado atuará nas licitações na modalidade Leilão promovidas pelo SAAE de Ipanema, para a venda de bens móveis, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133 de 01 abril de 2021, e no Decreto n. 21.981, de 1932, e modificações posteriores, no período de vigência contratual.

5.13. O Contratado deverá elaborar, assinar e apresentar ao SAAE de Ipanema, em até 5 (cinco) dias, contados da data da homologação das contas do leilão que presidir: Ata do Leilão, relatórios, documentação fiscal, Guia de Recolhimento das importâncias recebidas relacionadas aos bens ou lotes arrematados, bem como todos os papéis necessários para a perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.14. O Contratado receberá do arrematante, a título de taxa de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem ou lote arrematado, não cabendo ao SAAE de Ipanema o pagamento ao leiloeiro de qualquer importância a título de remuneração.

5.15. Os leiloeiros contratados deverão observar as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 durante todo o processo de organização do leilão, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas neste Termo de Referência.

5.16 Além das previsões anteriores cabe ao contratado:

- a) Manter as condições de habilitação que ensejaram a contratação, bem como informar ao SAAE de Ipanema qualquer alteração na documentação apresentada;
- b) Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do Contrato;
- c) Observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os melhores resultados em cada leilão;
- d) Atender prontamente às recomendações do SAAE de Ipanema;
- e) Zelar pelos interesses do SAAE de Ipanema relativo ao objeto do Contrato;
- f) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo do Gestor do Contrato responsável pela fiscalização, seja inconveniente aos interesses do SAAE de Ipanema quanto aos serviços aqui contratados;
- g) Submeter previamente ao SAAE de Ipanema o edital e o catálogo oficial de cada leilão devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes, conforme distribuição realizada pela SAAE de Ipanema;
- h) Formar, custear, treinar e administrar todos os corpos técnicos, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução de cada leilão;
- i) Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;
- j) Fornecer local apropriado para a realização dos leilões, previamente informado e aprovado pelo SAAE de Ipanema e, devidamente licenciado para tal finalidade junto aos órgãos competentes;
- k) Auxiliar, quando solicitado, na definição do valor mínimo de arremate dos bens que compõem os lotes, mediante a emissão de laudo.

5.17. O Contratado responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes da execução deste contrato e dos leilões que realizar, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados à terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

subsidiária do SAAE de Ipanema, à qual assegurar-se-á o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente ou subsidiariamente responsabilizada

5.18. O Contratado responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SAAE de Ipanema ou à terceiros, por ação ou omissão própria ou de seus empregados ou prepostos decorrentes da execução do contrato.

5.19. Das obrigações da contratante:

São obrigações da Contratante, além de outras previstas em Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;
- b) Definir, juntamente com o leiloeiro, data e horário para a realização do leilão;
- c) Promover a divulgação do edital de leilão na forma da Lei, publicando-o em seus veículos oficiais;
- d) Acompanhar, fiscalizar e controlar a realização do leilão;
- e) Fornecer os meios para que os interessados em geral possam vistoriar e examinar os bens destinados à hasta pública;
- f) Proceder à entrega dos bens aos compradores, à vista das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo leiloeiro;
- g) Receber e conferir a prestação de contas do Contratado;
- h) Propor a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual, se for o caso.

5.20. Demais considerações:

5.21. Nenhuma remuneração ou pagamento será devido ao leiloeiro além daquela que lhe seja devida pelos arrematantes.

5.22. Nenhum valor será devido pelo SAAE de Ipanema ao Contratado pelos serviços prestados no contrato, sendo que, neste ato, o Contratado renuncia à comissão que seria de responsabilidade do SAAE de Ipanema, prevista no Artigo 24 do Decreto n. 21.981, de 1932.

5.23. Em nenhuma hipótese, o SAAE de Ipanema será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Contratado tiver de dispendir para recebê-la.

5.24. Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Contratado, sem que isso enseje reembolso por parte do SAAE de Ipanema.

5.25. Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do SAAE de Ipanema, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Contratado, tendo o Contratado direito a ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo SAAE de Ipanema.

5.26. No caso de desistência do negócio por parte do arrematante, não há devolução da comissão por parte do Contratado.

5.27. Demais considerações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.28. Nenhuma remuneração ou pagamento será devido ao leiloeiro além daquela que lhe seja devida pelos arrematantes.

5.29. Nenhum valor será devido pelo SAAE de Ipanema ao Contratado pelos serviços prestados no contrato, sendo que, neste ato, o Contratado renuncia à comissão que seria de responsabilidade do SAAE de Ipanema, prevista no Artigo 24 do Decreto n. 21.981, de 1932.

5.30. Em nenhuma hipótese, o SAAE de Ipanema será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Contratado tiver de dispendir para recebê-la.

5.31. Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Contratado, sem que isso enseje reembolso por parte do SAAE de Ipanema.

5.32. Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do SAAE de Ipanema, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Contratado, tendo o Contratado direito a ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo SAAE de Ipanema.

5.33. No caso de desistência do negócio por parte do arrematante, não há devolução da comissão por parte do Contratado.

5.34. É pessoal o exercício das funções de leiloeiro em pregões e hastas públicas, não podendo exercê-las por intermédio de pessoa jurídica e nem delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, cabendo ao leiloeiro comunicar o fato à Junta Comercial.

5.35. Quando contratado, ou convocado e desistir da contratação, o Leiloeiro Oficial não faz mais parte da lista de Credenciados, dando assim oportunidade para outros Leiloeiros serem contratados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

6.51. O gestor e seu substituto serão indicados no momento da contratação do Leiloeiro e serão escolhidos entre os membros que compõe a Comissão de organização e transparência de Leilão de oferta de bens móveis de propriedade do SAAE de Ipanema.

6.6. O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O gestor do contrato deverá adotar as medidas legais e necessárias para sanear problemas quando for o caso.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será efetuado pelo arrematante na ocasião do Leilão.

7.2. O Credenciado obriga-se a executar os serviços, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a CREDENCIANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo Credenciado para recebê-la.

7.3. Não será devido ao Credenciado nenhum outro pagamento além da Comissão referida no item 7.2.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

7.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados, não cabendo ao SAAE de Ipanema, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

7.5. O Leiloeiro Oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Documentos de Habilitação

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos pessoais dos sócios da empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) a aptidão da licitante para a realização de leilões públicos.

b) Apresentar declaração atestando a regularidade do Leiloeiro perante a Junta Comercial, expedida do máximo 90 (noventa) dias antes da sua apresentação ao Município de Ipanema.

8.1.5. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração do modelo para solicitação de credenciamento (anexo II)

b) Declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura para promover a modalidade eletrônica, possuindo inclusive “site” próprio, informando o endereço na internet;

c) Declaração de infraestrutura.

c.1) Que garanta o nível de disponibilidade do site onde o leilão eletrônico ocorrerá de 99,5% (noventa e nove por cento e meio), ou seja, deverá ter um acordo de nível de serviço (SLA - Service Level Agreement) que atenda à esta necessidade;

c.2) Que o site opere em instâncias específicas, estratégia esta que possibilite além de maior performance e disponibilidade, escalabilidade para grandes volumes de informações e acessos simultâneos;

c.3) Que o acesso ao sistema de leilão eletrônico seja realizado utilizando-se de criptografia com vistas a garantir a disponibilidade, integridade e segurança dos dados, com uso do protocolo HTTP Strict Transport Security (HSTS) com certificado SSL válido do para reforçar medidas de segurança online;

c.4) Que o site garanta a restrição do uso de protocolos TLS à versão 1.2 ou superior, por ser esta versão é amplamente reconhecida por suas melhorias significativas na segurança e em comparação com suas antecessoras, e seu uso é altamente recomendado.

d) Declaração de funcionalidades.

d.1) Permita que os licitantes façam seu cadastro 100% digital, sujeito à conferência dos dados e anexos enviados;

d.2) Possibilite a exibição de fotos, vídeos, descrições e documentos dos bens em disputa;

d.3) Libere a participação dos licitantes nos leilões através de habilitações (manuais e automáticas), gerando um identificador único, codificado dentro da sala de disputa, de forma que os usuários não possam ser identificados entre si;

d.4) Realize consulta de status da situação cadastral na Receita Federal através de API integrada no momento da habilitação do licitante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- d.5) Realize consulta de score e o rating através de API integrada no momento da habilitação do licitante;
- d.6) Controle o encerramento dos lances das disputas, lote a lote, com cronômetros regressivos, com tempos que possam ser parametrizados, sendo que nenhum lote deve ser encerrado antes do término da contagem regressiva;
- d.7) Possibilite envio de mensagens do(a) Leiloeiro(a) Oficial para os licitantes no momento das disputas;
- d.8) Permita que os(as) licitantes registrem lances automáticos;

8.2. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.4. DA ORDEM DO CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO APÓS HABILITAÇÃO

8.3. Os credenciamentos serão realizados em caráter permanente, a contar da data de início da publicação do Edital;

8.21. O profissional que tenha interesse em credenciar-se poderá fazê-lo no período de vigência do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

8.2.2. A lista inicial dos leiloeiros credenciados será elaborado com base na ordem de credenciamento, realizados até a data estabelecida no edital. Para ordenação dos leiloeiros credenciado será observada a data do credenciamento mas para a seleção será realizado sorteio da lista inicial.

8.2.3. Será elaborada relação numerada dos leiloeiros oficiais credenciados, sendo esta a forma pela qual será realizado sorteio, estabelecendo a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

8.2.3.1 Para definição da ordem será utilizado a data, hora, minutos, e se necessário, segundos do recebimento do e-mail;

8.2.4. O leiloeiro credenciado será convocado, obedecendo a ordem da lista de sorteio, conforme necessidades do SAAE de Ipanema para realizar o leilão, a ausência de resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do recebimento da convocação, ou negativa, será, automaticamente, excluído da lista.

8.2.5. Não haverá reconvocação de qualquer Leiloeiro Credenciado depois de convocado e recusado ou contratado uma vez para realizar o Leilão.

8.2.6. Os novos credenciados após a realização do sorteio, sucessivamente, passam a serem classificados como último entre os que ainda não realizarem nenhum leilão.

8.5 DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

8.5.1. Após a conclusão da etapa de credenciamento dos leiloeiros, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do SAAE de Ipanema a relação dos Leiloeiros Oficiais habilitados para participação no sorteio, iniciando-se, a partir da publicação, o prazo para eventual interposição de recursos.

8.5.2. Encerrada a fase recursal, os leiloeiros habilitados serão comunicados, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do SAAE de Ipanema e também por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de credenciamento, acerca da data e do horário de realização do sorteio destinado à definição da ordem de contratação dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

8.5.3. O sorteio será realizado de forma virtual, por meio de plataforma de videoconferência Google Meets ou outra plataforma digital equivalente, cujo link de acesso será disponibilizado pela Comissão de Contratação aos leiloeiros credenciados, por meio dos endereços eletrônicos informados no processo de credenciamento. A sessão pública será integralmente gravada.

8.5.4. O sorteio será realizado na data e no horário previamente divulgados, ocorrendo independentemente da presença dos leiloeiros habilitados.

8.5.5. Após a realização do sorteio, será elaborada lista contendo a ordem sequencial dos Leiloeiros Oficiais sorteados, a qual será rigorosamente observada para fins de convocação e contratação, iniciando-se pelo primeiro sorteado.

8.5.6. O leiloeiro que recusar a designação ou que estiver impedido de realizar o leilão quando convocado perderá sua posição na ordem de classificação, sendo convocado o próximo leiloeiro constante da lista.

8.5.7. O credenciamento não gera qualquer obrigação de contratação por parte do SAAE de Ipanema, podendo ocorrer que, ao término da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestação dos serviços, em razão de sua posição na lista ou da inexistência de demanda.

8.5.8. O SAAE de Ipanema poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelos interessados, mediante análise de atestados, certidões,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

declarações e cópias de trabalhos realizados, podendo, ainda, solicitar documentação complementar ou a revalidação dos documentos apresentados.

8.6. DA VIGÊNCIA

8.6.1. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edita, devendo a documentação relativa à habilitação ser renovada no momento da contratação.

8.6.2 A lista de credenciamento permanecerá aberta a novos Leiloeiros Oficiais de forma permanente neste instrumento, desde que estejam devidamente regulamentados na Junta Comercial do Estado (JUCE) e apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento. Deverão também entrar no final da lista de credenciamento já existente

8.6.3. Os contratos provenientes deste Credenciamento terão previsão de vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser adequado de acordo com o lote a ser leiloado.

8.6.4. O contrato a ser celebrado será válido para um certame para cada Leiloeiro Oficial, na forma de rodizio, na ordem de classificação estabelecida neste edital. A cada convocação de Leiloeiro, será lavrado novo contrato da mesma forma.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. A Contratação de Leiloeiro não gera nenhum ônus para o SAAE de Ipanema.

9.2. O Leiloeiro Oficial terá como única forma de remuneração o equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote de bens arrematado, a ser pago pelo arrematante, conforme art. 80, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

10. Adequação orçamentária

10.1. Não há impacto orçamentário, uma vez que, o objeto contratado não gera despesas.

Elias Nogueira De Paula
Diretor de Operação Manutenção e Expansão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 001/2026

1. Nome do Leiloeiro:
2. CPF Nº:
3. Nº de Matrícula da Junta Comercial do Estado:
4. Endereço eletrônico:
5. Telefone:

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado de xxx, conforme acima qualificado, vimos solicitar credenciamento para realizarmos os leilões que se fizerem necessários para o SAAE de Ipanema/MG, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos. Para tanto, apresentamos em anexo os documentos elencados no item 5 deste Edital.

Neste ensejo, também declaramos, sob as penas da lei que:

- será disponibilizada infraestrutura para promover a modalidade eletrônica, possuindo “site” próprio (informar o endereço na internet);
- tomamos conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 001/2026, e seus anexos;
- concordamos plenamente com seus termos e atendemos a todas as condições e exigências nele contidas;
- cumprimos o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- inexistem fato(s) que impeçam nossa habilitação e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firmemos contrato com o SAAE de Ipanema.
- o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações, notificações e envio do termo de contrato.

Local e Data

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A XXXXXXXXXXXXX

Contrato nº XXXX/202X

Processo Administrativo nº 012/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA-MG**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.512.012/0001-60, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, CEP 36.950-000, Ipanema/MG, representada por seu Diretor Guilherme de Andrade Werneck, doravante designado simplesmente por CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, cujo Leiloeiro(a) Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de xxxxx sob n.: XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n.: XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XXXX – CEP: XXXXX, citado adiante designado como CONTRATADO(A), de acordo com os elementos constantes no Credenciamento nº. 001/2026 – Processo Administrativo nº. 012/2026, e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a credenciamento de interessados na prestação de serviços especializados de leiloeiro oficial. Visando a realização de leilões no SAAE de Ipanema/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 108 Lei nº14.133, de 2021, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, seguindo o previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. Pela prestação do serviço, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante, conforme art. 80, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022;

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

constam no Termo de Referência, vinculado a este contrato e anexo ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. O pagamento será realizado pelo(s) arrematante (s) à taxa de 5% (cinco por cento) do(s) lote(s) arrematado(s), em momento anterior à homologação do certame, em prazo definido no edital de leilão.

6.2. Os custos relativos à publicidade e demais providências necessárias à promoção da divulgação dos leilões e as demais providências acessórias, serão suportados pelo(a) leiloeiro(a) oficial contratado(a), em especial a conferência de informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei, caso necessário.

6.3. Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la.

6.4. Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão quaisquer reembolsos ao(à) leiloeiro(a) oficial contratado(a).

6.5. Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Contratado, sem que isso enseje reembolso por parte do SAAE de Ipanema.

6.6. Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do SAAE de Ipanema, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Contratado, tendo o Contratado direito a ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo SAAE de Ipanema.

6.7. Os valores decorrentes das arrematações serão depositados em conta de titularidade do SAAE de Ipanema, CNPJ nº 18.512.012/0001-60.

6.8. Os custos deste contrato correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO

7.1. Em face de não haver pagamento por parte do CONTRATANTE, não se aplicam, a este contrato, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.3. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;
- 8.1.4. Definir, juntamente com o leiloeiro, data e horário para a realização do leilão;
- 8.1.5. Promover a divulgação do edital de leilão na forma da Lei, publicando-o em seus veículos oficiais;
- 8.1.6. Acompanhar, fiscalizar e controlar a realização do leilão;
- 8.1.7. Fornecer os meios para que os interessados em geral possam vistoriar e examinar os bens destinados à hasta pública;
- 8.1.8. Proceder à entrega dos bens aos compradores, à vista das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo leiloeiro;
- 8.1.9. Receber e conferir a prestação de contas do Contratado;
- 8.1.10. Propor a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual, se for o caso;
- 8.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nesse edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Auxiliar a Comissão Especial de Leilão na avaliação dos bens a serem alienados;
- 9.3. Realizar o leilão em dia e hora previamente designado pela Comissão de Especial de Leilão do SAAE de Ipanema, dentro das normas do edital no local acordado pelas partes, dos bens constantes no edital de leilão.
- 9.4. Prestar adequadamente os serviços, objeto do presente contrato;
- 9.5. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com o especificado neste instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.6. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários;

9.7. Não se pronunciar em nome da contratante a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;

9.8. Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela contratante e em conformidade com a legislação aplicável;

9.9. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;

9.10. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;

9.11. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária à prestação dos serviços, com qualidade e adequação;

9.12. Fornecer aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;

9.13. Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.14. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a contratante em até 5(cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do leiloeiro;

9.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante cujas reclamações obrigase a atender prontamente;

9.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela contratante;

9.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.18. Para cada bem o leiloeiro deverá efetuar, no mínimo, 2(dois) leilões públicos, no caso de não ocorrer a venda no primeiro leilão;

9.19. No caso de insucesso na venda em leilões públicos, a contratante e/ou leiloeiro poderá levar o bem à venda direta ao primeiro interessado, no mínimo, pelo valor de avaliação;

9.20. A contratante publicará o extrato do leilão em um dos jornais de maior circulação no local onde se encontram os bens a serem vendidos ou, se não houver imprensa com circulação diária, em comarca de fácil acesso, contendo a relação dos bens em venda direta;

9.21. Fornecer à contratante relatório circunstanciado sobre o leilão e resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;

9.22. Proceder à ampla divulgação do leilão, utilizando anúncios, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente na praça de realização do leilão e região de abrangências;

9.23. Destinar e preparar o local para o leilão público, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimentos aos compradores, sem qualquer ônus para a contratante;

9.24. Não utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;

9.25. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

9.26. Ressarcir todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, inclusive, os praticados por seus prepostos, empregados ou terceirizados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.27. Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.28. Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens apreendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Pela inexecução do objeto, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da comissão recebida sobre todos os lotes.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento auxiliar ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo CONTRATANTE sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei federal nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao(à) CONTRATADO(A) oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores modificações, e, ainda, por demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

17.1.1. O Edital de Credenciamento nº 001/2026;

17.1.2. A autorização de contratação direta;

17.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanema/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.3. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

O presente contrato foi digitado pelo funcionário XXXXXXXXX, matrícula XXXXXX, lido e achado conforme assinam este instrumento, as Partes, o Gestor do Contrato e as Testemunhas.

Ipanema/MG, xx de xx de 2026.

Guilherme de Andrade Werneck
DIRETOR PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Leiloeiro